



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.946, DE 26 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.169/2023 do Poder Executivo)

“Dispõe sobre a correção de referências salariais com base na Medida Provisória nº 1.172/23, que aumentou o valor do salário mínimo nacional, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das referências salariais nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, constantes do Anexo I da Lei nº 3.273, de 3 de julho de 2014, modificado pelas Leis nº 3.451, de 31 de março de 2017; 3.509, de 27 de março de 2018; 3.561, de 1º de março de 2019; 3.653, de 6 de março de 2020; 3.798, de 10 de março de 2022; e 3.902, de 16 de fevereiro de 2023, para os valores contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias, para o atendimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de Maio de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

QUADRO DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS – PROVIMENTO EFETIVO

Modalidade Mensalista

Referência	Valor – R\$
1	1.320,00
2	1.322,00
3	1.324,00
4	1.326,00
5	1.328,00
6	1.330,00
7	1.332,00
8	1.334,00